

Duarte e Silva Advogados Associados

Av. Maria Rosa 58, Manaira, João Pessoa/PB
(83) 35128500. (83) 987326361. (83) 986602858.

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME Cassio Gomes de Souza TELEFONE 8879-8139
8606-6547
8893-8518
8839-5315

ESTADO CIVIL Solteiro PROFISSÃO Vendedor

CPF 088 088 864-12 RG 33 97 223 ENDEREÇO R. Comp.

1. Roril Cavalcanti, 755 - Otizeiro

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578**, e **ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438** com escritório profissional sito à Avenida João Machado 399, sala 01, Centro, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, 25 de julho de 2019

(OUTORGANTE) X CASSIO GOMES DE SOUZA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
CASSIO GOMES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
3397223 SSP PB

CPF
098.089.864-12 DATA NASCIMENTO
03/10/1990

FILIAÇÃO
SEVERINO MANOEL DE SOUZA
IVANICE TARGINO GOMES

PERMISSÃO ACC CATAR AB

Nº REGISTRO 04535261837 VALIDADE 17/10/2018 1ª HABILITAÇÃO 24/12/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO
17/10/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
73460651478
PB027316807

COX DEBRAN. PB (PAREDEA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
881357602

PROIBIDO PLASTIFICAR
881357602



CARLOS ANTONIO DE FREITAS AZEVEDO
RUA COMP ROSIL CAVALCANTI, 755 - OITIZIHO
JOAO PESSOA / PB CEP: 58088-000 (AG: 1)

Ligação: MONOFÁSICO
Cis/Sbc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Roteiro: 18 - 2 - 518 - 4360 Referência: Mai / 2019
Medidor: 00008158446 Emissão: 28/05/2019

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-61
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 025.694.35
Cód. para Débito Automático: 0000527278

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF / CNPJ / RANI
Mai / 2019	29/05/2019	28/06/2019	675.559.184-04 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **51527273-6**

Canal de contato

Junte-se ao MOVIMENTO VACINA BRASIL. Saiba mais em
saude.gov.br/vacinabrasil

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
17 JUN. 2019
PROTOCOLADO
AG. JOÃO PESSOA

Anterior		Atual		Constante		Consumo	
Data	Leitura	Data	Leitura				
28/04/19	8311	28/05/19	8518			207	30
Demonstrativo							
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifac.	Valor Base Calc.	Aliq.	ICMS(R\$)	Base Calc. PIS(R\$)
				Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	PIS/Colins(R\$) (0,9716%) (4,4752%)
0801	Consumo em kWh	207,000	0,846320	175,20	175,20	27	47,30
0801	Acid. B. Amarela			2,97	2,97	27	0,60
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							
0807	CONTRIB. SERV. LUM. PÚBLICA			8,02	0,00	0	0,00
0803	CUSTO DE RELIÇÃO NORMAL 05/2019			7,60	0,00	0	0,00
0804	JUROS DE MORA 02/2019			0,54	0,00	0	0,00
0804	JUROS DE MORA 04/2019			0,28	0,00	0	0,00
0805	MULTA 02/2019			0,49	0,00	0	0,00
0805	MULTA 04/2019			2,80	0,00	0	0,00
0801	DOAÇÃO HOSPITAL NAPOL. LAUREANO 05/2019			3,00	0,00	0	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2019			0,45	0,00	0	0,00
							0,00





SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL**
PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 06280.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 06280.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 08:59 horas do dia 06 de junho de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Cristiano Cruz Cordula, Agente de Investigação, matrícula 1565699, ao final assinado, compareceu **Cassio Gomes de Souza**, CNH nº 04535261837, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Maqueiro, filho(a) de Ivanice Targino Gomes e Severino Manoel de Souza, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 03/10/1990 (28 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Compositor Rosil Cavalcanti, Nº 755, bairro Oitizeiro, tendo como ponto de referência Vizinho Ao Colégio Cecília Meireles, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 99391-1809.

Dados do(s) Fatos:

Local: Av. Coronel Adolfo Massa, Próximo a Igreja Ebenezer, João Pessoa/PB, bairro Oitizeiro; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 20/06/17 18:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, segundo o notificante no dia 27/06/2017 por volta das 18:00 horas quando transitava, pela Av. Coronel Adolfo Massa; rua principal do Bairro dos Novais; com o veículo tipo YAMAHA/XTZ250 LANDER; ano e modelo: 2016/2017, de cor vermelha de placa: QFX5188/PB CHASSI: 9C6KG0380H0005534 pertencente a Sr. Severino Manuel de Souza; Que segundo a mesma ao sair do posto de gasolina e retornar para a pista principal foi atingido por outra moto que perdeu piloto perdeu o controle e colidiu na lateral da moto conduzida pelo declarante; QUE devido ao fato a declarante veio a cair ao solo e se lesionar, sendo socorrida pelo SAMU para HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA e posteriormente transferido para o COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA TARCÍSIO BURITY, onde foi diagnosticado FRATURA DO RADIO ESQUERDO, conforme CERTIDÃO nº 0727/2019 assinado pela médica Christine Batista de Brito Lira CRM/PB 3137.

ADENDO(S):

Que na data 04/07/2019, à(s) 08:28 horas, na Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob a responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, compareceu o(a) noticiante para realizar o seguinte adendo: **VEIO RETIFICAR A PRESENTE CERTIDÃO, INFORMANDO QUE O DIA DO ACIDENTE OCORREU NO DIA 20/06/2017.** Adendo registrado por: Liélia Moraes da Silva, Escrivão de Polícia Civil, matrícula: 1557149.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Procedimento Policial: 06280.01.2019.1.00.401

1/2



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL**
PARAÍBA

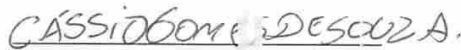


**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da
Segurança e Defesa Social

João Pessoa/PB, 04 de julho de 2019.


LIÉLIA MORAIS DA SILVA
Escrivão de Polícia Civil


CASSIO GOMES DE SOUZA
Noticiante

Procedimento Policial: 062.01.2019.1.00.401

2/2



CERTIDÃO

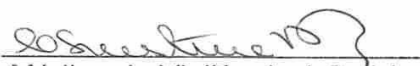
Nº. 0727/2019

Atendendo solicitação de MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA e acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha Ambulatorial nº 38660 e Prontuário nº 2017.06.2708 pertencentes ao paciente **CASSIO GOMES DE SOUZA** requerente que foi atendida dia 20/06/2017 às 21h53min, vítima de colisão moto x moto, apresentando trauma em membro superior esquerdo.

Submetida a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura do radio esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico no dia 27/06/2017, com alta médica no 28/06/2017.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 07 de maio de 2019


Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3137





Nome: <i>Cosmo gomes de saia</i>			Registro:		
Idade:	Sexo:	Cor:	Clínica: <i>Traumatologia</i>	EMP:	LR:
Data: <i>27/06/2017</i>			Cirurgião: <i>Dr. Rodrigo Azevedo</i>		
1º Assistente: <i>Dr. Leonardo L1</i>			2º Assistente: <i>Dr. Everton L3</i>		
Anestesista:			Instrumentador:		
DIAGNÓSTICO(S) PRÉ-OPERATÓRIO				CID	
<i>Fratura do Rádio</i> <i>ED</i>				<i>S52.4</i>	
<i>(Galeazzi)</i>					
DIAGNÓSTICO(S) PÓS-OPERATÓRIO				CID	
<i>O mesmo</i>					
PROCEDIMENTO(S) CIRÚRGICO(S)				CÓDIGO	
<i>Osteossíntese do rádio</i>					
Acidente durante Ato Cirúrgico: 1 () Sim 2 (X) Não					
Descreva:					
Biópsia de Congelação: 1 () Sim 2 (X) Não					
Encaminhamento do paciente após Ato Cirúrgico:					
1 (X) Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico					

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa – PB



Buscar no site

A
COMPANHIA

SEGURO
DPVAT

PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)

CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS

SALA DE
IMPRENSA

TRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para a entrega da documentação completa. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190383518 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA CASSIO GOMES DE SOUZA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO CASSIO GOMES DE SOUZA

CPF/CNPJ: 09808986412

Posição em 17-07-2019 16:07:25

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será li-
Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
18/07/2019	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50

* CASSIO GOMES DE SOUZA.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
19/06/2019	Aviso de Sinistro	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/qtPP2wL90HQq57IXdGI3HA==api_key=ojQ3WIRpxnEXqB6Kfd3Bd7J6lBHqhOhOGhcb4EdrJs=)
19/06/2019	Exigência Documental	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/zOsLoE6K9aqsXfrMBVgJTA==/api_key=ojQ3WIRpxnEXqB6Kfd3Bd7J6lBHqhOhOGhcb4EdrJs=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT





Poder Judiciário da Paraíba
12ª Vara Cível da Capital

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)0845574-69.2019.8.15.2001

Vistos, etc.

1. Defiro a gratuidade processual.
2. Designe-se a audiência de conciliação/mediação, a realizar-se na **sala de audiências da 12ª Vara Cível** da Comarca de João Pessoa.
3. Cite-se e intime-se a parte ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.
4. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
5. A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.
6. Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvt somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.
7. Para tanto, nomeio o(a) médico(a) Dr. Luciano José Lira Mendes perito(a) nos presentes autos, dando-lhe ciência da nomeação e data e horário da perícia.
8. Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.
9. Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos pauloleite@seguradoralider.com.br e philipe.rocha@seguradoralider.com.br telefone (21) 38614600, cientificada acerca dessa audiência.



10. A parte autora será intimada através de seu advogado.
11. Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias.
12. Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.
13. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado de citação/intimação.

Int. e cumpra-se.

João Pessoa, 3 de setembro de 2019

MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO

Juiz de Direito





Poder Judiciário da Paraíba
12ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0845574-69.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: CASSIO GOMES DE SOUZA
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho ID 24084932, ficou designado o dia 30/04/2020, pelas 15:20 horas, na Sala de Audiências da 12ª Vara Cível, para realização de Audiência de Conciliação/Mediação e Perícia Médica.

JOÃO PESSOA, 3 de março de 2020
AVANY GALDINO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
12ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
()

Nº DO PROCESSO: 0845574-69.2019.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: CASSIO GOMES DE SOUZA

Endereço: Rua Comp. Rosil Cavalcanti, 755, Oitizeiro, João Pessoa-PB (ponto de ref: vizinho ao colégio Cecília Meireles - tel: (83) 99391-1809)

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, - até 56 - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-203

,

MANDADO DE INTIMAÇÃO

(AUDIÊNCIA)

O MM. Juiz de Direito do 12ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, INTIME **CASSIO GOMES DE SOUZA** comparecer neste juízo, no endereço supra, à audiência de Tipo: Conciliação Sala: **Conciliação Data: 30/04/2020 Hora: 15:20, na Sala de Audiências da 12ª Vara Cível, 4º andar, Fórum Cível da Capital. Advertindo a parte autora que deverá comparecer a perícia munido(a) de documentos pessoais, bem como de todo e qualquer documento referente ao acidente em questão. Médico Perito: Dr. Luciano José Lira Mendes.**

JOÃO PESSOA, em 4 de março de 2020

AVANY GALDINO DA SILVA
Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

XXXXXXXXXXXXXX





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
12ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO Nº 0845574-69.2019.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: CASSIO GOMES DE SOUZA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

INTIMAÇÃO

Intimo a parte autora para comparecer a audiência *designada para o dia 30/04/2020, pelas 15:20 horas, na Sala de Audiências da 12ª Vara Cível, para realização de Audiência de Conciliação/Mediação e Perícia Médica.*

JOÃO PESSOA-PB, 4 de março de 2020.

Analista/Técnico Judiciário

